

A ANÁLISE DO CONTRATO DE SEGURO RURAL EM CONSONÂNCIA COM A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL

Isabela Piloto Riedi (PIC/Uem), Pedro Henrique Ferreira Garcia (PIC/UEM), Rosilene Terezinha de Paiva Dias (Orientadora), e-mail: rosilenertp@yahoo.com.br

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas /Maringá, PR.

Direito/Direito Civil

Palavras-chave: seguro rural, princípios contratuais, PROAGRO

Resumo

Este trabalho tem como objeto a análise do contrato de seguro rural à luz da constitucionalização do direito civil e dos princípios embasadores dos contratos. Para tanto, examinamos obras que tratam das relações securitárias entre produtor rural e seguradoras, a fim de que sejam identificadas quais as peculiaridades desta modalidade de seguro. A pesquisa apresenta uma visão civil-constitucional das relações contratuais, que não mais se fundam apenas na ideia da proteção da propriedade, mas também na concepção de que o principal interessado no adimplemento contratual é a sociedade como um todo, a qual deve ser resguardada de prejuízos. Além disso, quem pactua os contratos são pessoas titulares de dignidade, princípio que deve ser observado em toda relação jurídica. Após, realizada a pesquisa jurisprudencial, analisamos quais as pretensões resistidas que levaram o produtor rural a buscar uma tutela jurisdicional frente à seguradora, com o objetivo de ressaltar o interesse da sociedade no êxito da atividade agrícola.

Introdução

O seguro rural, como todo contrato de seguro, visa resguardar o segurado ou beneficiário de eventuais prejuízos que determinados riscos possam lhes causar. Por ter como objeto a atividade agrícola, percebe-se a importância de tal modalidade de seguro, já que a agricultura, no contexto econômico, histórico e social, sempre foi muito relevante para o Brasil, colocando o país nas primeiras posições de rankings mundiais de produção e produtividade. Neste momento, insta salientar que a atividade agrícola depende de diversos fatores para que tenha êxito, o que envolve desde a qualidade do solo, da escolha das sementes e insumos, dos cuidados em caso de pragas e condições climáticas favoráveis. Percebe-se então, que muitos desses fatores estão muito além dos limites de controle do agricultor, apesar da vida no campo estar cada vez mais tecnológica e preparada para adversidades. Não é somente o produtor rural que se prejudica com o insucesso da atividade agrícola, mas toda uma cadeia de pessoas que negociaram com o

mesmo, pois dificilmente ele poderá adimplir com as obrigações que assumiu. Devido a essa importância para o mercado nacional e internacional, o governo brasileiro organiza algumas políticas de subsídios à agricultura, a fim de que a atividade rural continue auxiliando a economia nacional. Uma delas é o PROAGRO, o qual é destinado a exonerar o produtor rural de obrigações financeiras relativas a operações de crédito cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais que atinjam rebanhos e plantações. O objetivo maior do seguro rural é oferecer coberturas que, ao mesmo tempo, atendam ao produtor e à sua produção, à sua família, à geração de garantias a seus financiadores, investidores, parceiros de negócios, todos interessados na maior diluição possível dos riscos, pela combinação de diversos ramos de seguro. Assim, o seguro rural deve ser elaborado e interpretado à luz do interesse da sociedade, visto que, como verificado os riscos da atividade agrícola não são suportados apenas pelo produtor rural, mas também por toda uma região que tem a produção agrícola como principal fonte de renda. Assim, percebe-se como o princípio da função social do contrato deve ser observado na interpretação dos seguros rurais, pois enuncia que o contrato deve ser interpretado e visualizado de acordo com as necessidades da sociedade.

Materiais e métodos

Inicialmente, realizamos a conceituação do contrato de seguro e especificamente do seguro rural, com a identificação dos principais motivos que incentivam o agricultor a pactuar um contrato de seguro rural. Conjuntamente, realizamos uma análise bibliográfica por meio da leitura crítica e contextualizada de doutrinas e legislações que versem a respeito da teoria contratual, dos princípios que norteiam o momento da pactuação e do cumprimento dos contratos, do impacto da constitucionalização do direito civil na teoria do negócio jurídico, das peculiaridades do contrato de seguro rural e suas modalidades e principalmente do princípio da função social do contrato atrelado ao contrato de seguro rural.

Por fim, com o objetivo de averiguação do atual posicionamento do Poder Judiciário diante de litígios, nos quais figuram como partes o produtor rural e a seguradora, realizamos uma análise jurisprudencial, buscando qual a problemática gerada no momento do cumprimento do contrato que levou o agricultor a buscar uma tutela jurisdicional. O método utilizado foi a revisão bibliográfica através da análise de livros, artigos e julgados.

Resultados e Discussão

Com a presente pesquisa foi possível aprofundar o estudo do seguro rural, entendendo o referido contrato como um instrumento de extrema importância para o desenvolvimento do agronegócio brasileiro, promovendo a transferência dos prejuízos decorrentes de eventos prejudiciais à atividade rural para a seguradora, permitindo que o produtor rural possa adimplir com suas obrigações, beneficiando toda a sociedade. Ao estudar as estatísticas relacionadas ao agronegócio brasileiro, constatou-se o valor bruto da produção (VBP), em janeiro de 2019, de R\$570,31 bilhões na safra de 2018 e de R\$ 564,32 bilhões na safra de 2018. Assim, entende-

se a relevância do PROAGRO, como política governamental de proteção ao agronegócio, visto que é evidente que a referida atividade é de grande valia para a economia brasileira. Após, analisou-se os princípios contratuais à luz da constitucionalização do direito civil, relacionando-os ao modo de interpretação dos seguros rurais.

Conclusões

Diante de todo o exposto, percebe-se a importância do agronegócio no cenário econômico brasileiro, sendo adequada a existência de uma política de responsabilidade do Estado no sentido de proteger a atividade rural e mantê-la em crescimento. Para este fim foi criado o PROAGRO, permitindo que o produtor rural seja indenizado no caso de prejuízos com a produção agrícola. Assim, o interesse da sociedade seria atendido, já que sem a indenização securitária, dificilmente, o produtor poderia adimplir com as obrigações que assumiu. Dessa forma, os contratos rurais devem ser interpretados levando-se em consideração o princípio da função social do contrato, visando à manutenção de uma atividade econômica extremamente relevante para a sociedade brasileira. Por fim, concluiu-se que o STJ adota o posicionamento de que o princípio da função social da propriedade deve ter relevância no momento de dirimir eventuais conflitos decorrentes da execução do contrato de seguro rural.

Agradecimentos

Agradecemos à orientadora e professora Rosilene Terezinha de Paiva Dias, a qual nos guiou de forma excepcional e dividiu seu enorme conhecimento conosco. À Universidade Estadual de Maringá, instituição que nos permitiu o aprendizado do Direito com excelentes professores.

Referências

MEDINA, José. A responsabilidade contratual sob os princípios da nova teoria do contrato. Revista dos Tribunais | vol. 896/2010 | p. 35 - 60 | Jun / 2010

BUAINAIN, Antônio Márcio; VIEIRA, Pedro Abel. Seguro agrícola no Brasil: desafios e potencialidades. Revista Brasileira de Risco e Seguro. vol. 7. n. 13. p. 39-68. Rio de Janeiro, abr.-set. 2011.

BURANELLO, Renato M. A autonomia do direito do agronegócio. Revista de Direito Mercantil. vol. 145. São Paulo: Malheiros, jan.-mar. 2007.

CAFFAGNI, L.C. Seguro rural no brasil: evolução, alternativas e sugestões. Dissertação de mestrado – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, USP, 1998.

RIZZARDO, Arnaldo. Direito do Agronegócio. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

MEDINA, José. A responsabilidade contratual sob os princípios da nova teoria do contrato. Revista dos Tribunais | vol. 896/2010 | p. 35 - 60 | Jun / 2010

TEPEDINO, Gustavo. Premissas metodológicas para a constitucionalização do direito civil. Temas de direito civil. Rio de Janeiro

MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de Direito Civil. 20a ed. São Paulo: Saraiva, 1985.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro. 13a edição. São Paulo: Saraiva, 2016

TARTUCE, Flavio. Manual de Direito Civil. 7a edição. São Paulo: Método, 2016.

TONIAZZO, Paulo Roberto Froes. A função social do contrato privado: limites da liberdade de contratar. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008.

GOMES, Orlando. Contratos. 26. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2009.